



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 289/2008

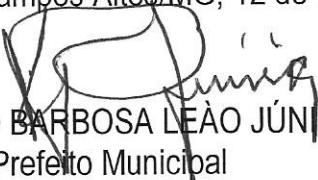
**Ratifica Convênio firmado com a
Associação dos Municípios da Micro
Região do Planalto de Araxá - do
AMPLA, nos termos do art. 24,
inciso XVI, da Lei Orgânica
Municipal, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e
eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica ratificado o Convênio firmado entre o Município de Campos Altos
e a Associação dos Municípios da Micro Região do Planalto de Araxá -AMPLA, no dia
02 de janeiro de 2008, objetivando normas de mútua cooperação entre as partes
convenentes.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de fevereiro de 2008.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMPOSALTOS01820421/NDV/200815.31